



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 268/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, presentes os Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes Togados;

Considerando a Emenda Constitucional nº 24/99 e a Resolução Administrativa nº 665/99 do Colendo TST;


Por unanimidade de votos, resolveu:

ALTERAR o art. 10 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal, que passará a ter a seguinte redação:

“art. 10 – Para as deliberações do Tribunal, exigir-se-á o “quorum” mínimo de 04 (quatro) Juízes, além do Presidente.

Parágrafo Único – Quando em julgamento matéria administrativa, o “quorum” mínimo necessário será de 04 (quatro) Juízes, já incluído neste caso o Presidente, que vota com os demais, tendo ainda o voto de qualidade (art. 92, final).”.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 1999.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região